



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.025

De 22 de junho de 2009

Autógrafo nº 142/09 – Projeto de Lei nº 123/09

Autor: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 16 de junho de 2009, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através da Secretaria da Fazenda, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 52.272,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais), conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.07	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	Equipamentos e Material permanente	R\$	52.272,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10.301.0109.2.033	Manutenção e Implementação da Rede Básica	R\$	52.272,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos orçamentários provenientes de:

I – Anulação parcial da dotação orçamentária vigente e abaixo especificada, a título de contrapartida:

02	PODER EXECUTIVO		
02.07	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	4.756,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10.301.0109.2.033	Manutenção e Implementação da Rede Básica	R\$	4.756,00

II – Por Excesso de Arrecadação, proveniente do repasse dos recursos do Convênio nº 504/06, Processo nº 25000.104033/2006-52 firmado com a União Federal no valor de R\$ 47.516,00.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º O convênio tem como objetivo a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação das unidades de saúde.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de 2009 (dois mil e nove).


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal


ALVARO MARTIM GUEDES
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio número 01/2009. ("PC").